



Processos n.ºs: 986.850 e 986.851
Natureza: Representação
Órgão: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Representante: Superintendência do Controle Externo do TCE/MG
Representados: Joaquim de Assis Nascimento (Prefeito à época), Elizabeth Amorim de Oliveira Martins (então Diretora do Departamento Municipal de Saúde) e Neverson Paulo de Almeida (Pregoeiro à época)
MPTC: Sara Meinberg

À Secretaria da Primeira Câmara,

Juntem-se o Exp. n.º 218/2018, dessa Secretaria, a petição protocolizada sob o n.º 3932610/2018 e o documento que a acompanha.

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Prefeito Municipal de Matias Barbosa e concedo ao requerente mais 15 (quinze) dias para o cumprimento da diligência de fl. 365, determinada pela Diretoria de Controle Externo do Município, no exercício da competência que lhe foi delegada, por meio da Portaria n.º 01/2017.

Intime-se o Prefeito Carlos Antônio de Castro Lopes, via DOC e AR, cientificando-lhe que o não atendimento da diligência determinada poderá ensejar aplicação de multa de até R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n.º 102/08.

Após, dê-se prosseguimento ao processo, nos termos do despacho de fl. 96.

Tribunal de Contas, em 13/4/18.

HAMILTON COELHO
Relator